PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2563 – PARNAMIRIM, RN, 13 DE JULHO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA N°034, de 11 de julho, de 2018.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA,** matrícula N°4555 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

Contrato / O.C. nº	Empresa	Objeto
Processo Licitatório nº 373528/2017 – Pregão Eletrônico nº 059/2017 – O.C. nº 199/2018	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME / CNPJ Nº 23.446.094/0001-22.	Aquisição de materiais diversos para manutenção geral de aparelhos condicionadores de ar pertencentes às diversas Secretarias e órgãos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 0648, de 25 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 098/2015, que trata da Gestão Democrática,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARMI FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretor de Escola, Porte IV, eleito para o biênio 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0698, de 06 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DE FRANÇA,** o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais),

correspondente a 01 (uma) diária de viagem a Mossoró/RN, que ocorrerá no dia 13 de julho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de reconduzir a adolescente **INGRID RAQUEL OLIVEIRA DE LIRA** à mãe e garantir o cumprimento do art. 19 do ECA.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0699, de 06 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao Motorista do Conselho Tutelar deste Município, **MARCELO CLAUDIO FREITAS DOS SANTOS,** o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem a Mossoró/RN, que ocorrerá no dia 13 de julho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir a conselheira Maria Lucineide Rodrigues de França que reconduzirá a adolescente **INGRID RAQUEL OLIVEIRA DE LIRA** à mãe e garantir o cumprimento do art. 19 do ECA.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0701, de 10 de julho, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **IRIS MARTA FERREIRA DO NASCIMENTO,** de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.0702, de 11 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NAYARA GRAZIELE SILVA PINHEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Programas Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.0703, de 11 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KÁTIA CRISTINA SOARES,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Controle e Acompanhamento Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0704, de 11 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a Servidora **VIVIANE FERNANDES DE MEDEIROS,** de responder pela Direção de Enfermagem da Maternidade do Divino Amor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0705, de 11 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear E**MANUELA DA CONCEIÇÃO DANTAS TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Maternidade do Divino Amor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
SEARH

Portaria nº 400/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar Vacância do cargo de Professor, ocupado por **ANDERSON DANTAS DA SILVA BRITO**, matrícula nº 10656, do Quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir do dia 18/06/2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 487/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA GURGEL CAMARA**, matrícula n° 12439, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 490/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 12 de julhode 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença sem remuneração a servidora **CAROLINA VASCONCELOS LIMA**, matrícula nº 12628, no cargo de Psicóloga, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 10/07/2018, devendo retornar ao trabalho em 10/07/2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAS
SESAD

PORTARIA N° 84/2018 - SESAD, de 10 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MATEUS CAETANO DA SILVA**, matrícula N° 12.824, CPF N° 100.997.234-09 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
086/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ/MF N° 08.228.979/0001-61	Prestação de serviços de locação de 09 (nove) veículos utilitários tipo minivan, ano 2016, modelo 2016 ou superior, quatro portas, para 06 passageiros mais um motorista, cor branca, gasolina/álcool, para transporte de pessoal, sem motorista, de forma continuada, em cumprimento de ordens judiciais proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0101425-35.2015.20.0124, para atender as necessidades da CAS – Coordenadoria de Ação a Saúde. Conforme item 09 constante na ARP nº 020/2017, Prefeitura Municipal de Natal, Pregão Eletrônico nº 24.027/2017 – SEMAD/RN.

Art. 2° O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 4º As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal

PORTARIA N° 086/2018 – SESAD - 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SANDRA MARIA DE LIMA**, matrícula N° 5316, CPF N° 670.944.144-04 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	OBJETO
070/2018	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 40.796.658/0001-76	Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio gol ou similar 1.0, zero quilômetros, 2016 ou superior, cor branca, cinco portas, gasolina/álcool, para transporte de pessoal, sem motorista, de formada continuada, em atendimento ao cumprimento de Ordens Judiciais proferida nos autos das Ações Civis Públicas nº 0003132-69.2011.8.20.0124, para atender as necessidades do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, ítem 19 - ARP 020/2017 – PE 24.027/2017.
071/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ Nº 08.228.979/0001-61	Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário para transporte de pessoal, sem motorista, de formada continuada, em atendimento ao cumprimento de Ordens Judiciais proferida nos autos das Ações Civis Públicas nº 010.1425-35.20158.20.0124, para atender as necessidades do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas, ítem 09 – ARP 020/2017 – PE 24.027/2017.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA,** quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 87/2018 - SESAD, de 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUÍZA GOMES DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula n° 7.300, CPF: 995.629.441-15 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato listado abaixo, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
070/2018	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 40.796.658/0001-76	Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de passeio gol ou similar 1.0, zero quilômetros, 2016 ou superior, cor branca, cinco portas, gasolina/álcool, para transporte de pessoal, sem motorista, de formada continuada, em atendimento ao cumprimento de Ordens Judiciais proferida nos autos das Ações Civis Públicas nº 0003132-69.2011.8.20.0124, para atender as necessidades do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, ítem 19 - ARP 020/2017 – PE 24.027/2017.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

e) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

f) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

g) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 88/2018 - SESAD, de 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JACKELINE MACHADO DE LIMA,** matrícula n° 10.324, CPF: 059.583.954-16 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato listado abaixo, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
071/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ Nº 08.228.979/0001-61	Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário para transporte de pessoal, sem motorista, de formada continuada, em atendimento ao cumprimento de Ordens Judiciais proferida nos autos das Ações Civis Públicas nº 010.1425-35.20158.20.0124, para atender as necessidades do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas, ítem 09 – ARP 020/2017 – PE 24.027/2017.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

h) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

i) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

j) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 89/2018 - SESAD, de 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VANESSA PEREIRA CRUZ**, matrícula N° 22.225, CPF N° 066.389.304-60 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
082/2018	LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER CNPJ/MF N° 08.428.765/0001-39	Prestação de serviços de saúde na realização de exames de biopsia de boca, pele, orofaringe, mamografia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, endoscopia, dentre outros exames para pacientes oncológicos constantes da tabela de procedimentos da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, de acordo com as normas do SUS, conforme Memo. Nº 012/2018/CREC e Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018.

Art. 2° O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

Notificar à **CONTRATADA,** quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 4º As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal

PORTARIA N° 090/2018 – SESAD - 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CESAR ALEXANDRE FERNANDES,** matrícula N° 14.286, CPF N° 897.892.614-20 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	OBJETO
073/2018	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ Nº 01.653.918/0001-00	Fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da SESAD – Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Licitatório 357378/2016. PE Nº 066/2016.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA,** quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 91/2018 - SESAD, de 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIENE SIQUEIRA MARTINS**, matrícula n°1.907, CPF: 142.977.104-63 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato listado abaixo, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
073/2018	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ Nº 01.653.918/0001-00	Fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da SESAD – Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Licitatório 357378/2016. PE Nº 066/2016.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

k) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

l) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

m) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS
SESDEM

PORTARIA Nº 037/2018 – SESDEM, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ALAM BRUNO BRAZ SANTOS** – MAT 23396 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DOS CONTRATO**S abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2018	SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.223.631/0001-03	Aquisição de equipamentos para processamento de dados composto por monitor, computador, completo e periféricos.
003/2018	VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 12.215.178/0001-39	Aquisição de Nobreak intensivo com regulagem bivolt VNA 1000.

Art. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor de Contratos não será remunerada, nem poderá ser recusada, solvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 038/2018 – SESDEM, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALISON SOARES AVELINO** – MAT 8627– para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2018	SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.223.631/0001-03	Aquisição de equipamentos para processamento de dados composto por monitor, computador, completo e periféricos.
003/2018	VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 12.215.178/0001-39	Aquisição de Nobreak intensivo com regulagem bivolt VNA 1000.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA,** durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

V - Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana

EXTRATOS
SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados aos Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim. Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2018; Processo nº 399558/2018; Contratada: **RCP COMÉRCIO DE**

ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP; Lotes 02, 05, 10, 13 e 15 no valor global estimado: R$ 54.352,76 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) - Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002. **Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho pela empresa.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
02	Sanduicheira, cor cromada/branca; tipo grill; material exterior cromado e interior com anti-aderente; placas antiaderentes; formato da placa retangular; dispensa uso de óleo; Controle de temperatura automático; trava de segurança; luzes indicadoras, tratamento diferenciado: tipo 1.	15	UND	MONDIAL MODELO: S-11	77,33
05	Ferro Arno vapor FE10 Essencial 2 em 1: pode ser usado com vapor ou à seco até 2x mais rápido do que um ferro a seco graças so vapor ativo – vapor ativo vertical.	12	UND	ARNO	82,83
10	Bebedouro gelágua de coluna Capacidade para garrafão de 20 litros; 220v; Termostato frontal com 7 níveis; abertura automática do garrafão.	8	UND	ESMALTEC MODELO EGC35	482,50
13	Ar condicionado 12000 BTUS Tipo Split; Ciclo frio; Potência 1600 W; Vazão de ar 500m³/h; 220V.	20	UND	AGRATTO	1.216,95
15	Smart TV LED 32; LE32S5970 Conversor digital Wi-fi 3 HDMI 2 USB	19	UND	AOC	1.263,15
	VALOR TOTAL DOS LOTES 02, 05, 10, 13 e 15 – R$ 54.352,76 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).				

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias Municipais de Parnamirim/RN. Vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2018; Processo nº 381930/2017; Contratada: **RADIANY F. MALHEIRO** – Lote 10, no valor global estimado: R$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais); Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei nº 10.520/2002. **Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Radiany Fernandes Malheiro pela empresa.**

EMPRESA: RADIANY F. MALHEIRO ME					
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: (84) 8808-0976	e-mail: rmcomercioeservicos2014@outlook.com			
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP 59155-600					
LOTE 10					
Item	**Descrição dos produtos**	**Quant. Anual**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**
01	Quadro branco medindo aproximadamente 90x60cm, moldura em alumínio.	47	UND.	CORTIARTE	41,12
02	Quadro para aviso em feltro 120x90cm, moldura em alumínio.	70	UND.	CORTIARTE	98,97
03	Quadro para aviso em feltro 150x120 cm, moldura em alumínio.	19	UND.	CORTIARTE	120,38
04	Quadro para aviso em feltro 200x120 cm, moldura em alumínio.	8	UND.	CORTIARTE	149,03

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de refeições, tipo executiva (quentinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, por um período de 12 (doze) meses, incluindo serviço de entrega em embalagens de alumínio, acompanhadas de talher descartável, acondicionada em isopor para manutenção da temperatura. Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2018; Processo nº 407340/2018; Contratada: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI;** Lote único, no valor global estimado: R$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002. **Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Jéssica Larissa Fernandes pela empresa.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
01	QUENTINHA CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, COM OPÇÃO DE PELO MENOS 02 TIPOS DIFERENTES DE CARNES (BOVINA, CAPRINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), 01 COMPLEMENTAR (PURÊ, MACARRÃO, FAROFA, ETC.) COM, NO MÍNIMO 600G DE PESO, EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO, ACOMPANHADAS DE TALHER DESCARTÁVEL, ACONDICIONADA EM ISOPOR PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.	1500	UND	COMBRASIL	15,25
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).				

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Vigência: 08/03/2018 a 08/03/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2017; Processo nº 376417/2017; Contratada: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;** Lotes 19, 20, 30, 37, 47, 48, 54, 59, 60 e 61 no valor global de R$ 330.204,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e quatro reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002. **Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Eduardo Tavares de Carvalho pela empresa.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
19	Fluconazol 150mg cx c/100	27600	CPS	MEDQUIMICA	0,31
20	Guaco (Mikania glomerata Spreng) - xarope - 120 ml	64800	FR	NATULAB	2,88
30	Nistatina suspensão oral 30ml cx c/ 50	6000	FR	PRATI DONADUZZI	2,73
37	Sais para reidratação oral 27,9g cx c/50	54000	ENV	NATULAB	0,49
47	Bromoprida 4mg/mL 20ml cx c/96	600	FR	MARIOL	1,50
48	Cetoconazol 200mg	180000	CPR	PRATI DONADUZZI	0,15
	Cetoconazol creme 30gr	24000	BIS	SOBRAL	1,67
54	Loperamida 2mg cx c/200	6000	CPR	PHARMASCIENCE	0,08
59	Secnidazol 1000mg cx c/ 500	2400	CPR	PHARLAB	0,56
60	Simeticona 75mg/mL - 15ml	18000	FR	NATULAB	1,16
61	Sulfametoxazol + Trimetropina, 800mg + 160mg. Cx c/400	6000	CPR	PRATI DONADUZZI	0,25

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATOS
SESAD

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 377/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ ARTMED COMERCIAL EIRELI - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos anti-hipertensivos para Secretaria de Saúde de Parnamirim - VALOR: R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) – **PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.05**1 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106400000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 07/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 369/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais (fluxômetros, válvulas reguladoras e frascos para aspiração) para atender as necessidades na assistência médica ao usuário do SUS da **MATERNIDADE DO DIVINO AMOR,** conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 36/2018- Pregão Eletrônico - **VALOR**: R$ 29.560,00 (Vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais) – **PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051** – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da Rede Cegonha; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Fonte: 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018- SRP** de acordo com o Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de maio de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO
SEARH

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Posto Bonfim Comércio e Serviços Automotores LTDA / CNPJ: 13.781.754/0001-78, do contrato Nº. 011/2018 – SEARH, referente ao Empenho Estimativa nº. 502001/2018, datado em 02/05/2018, referentes processos nº. 410493 / 20182438171 / 20182445081 / 20182456531 / 20182463651 / 20182463671 e os demais referentes a essa contrata e a esse Empenho, ou até uma segunda medida administrativa adotada por essa administração.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de fornecimento de combustíveis, para o atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram O Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa Bomfim Comércio e Serviços Automotivos LTDA, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico SRP - Nº. 23/2018.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público e diante da necessidade urgente do retorno da situação de normalidade, por envolver abastecimento de ambulâncias, geradores de hospitais e demais veículos que servem à municipalidade.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 20182460701, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 05 de Julho de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS
CÂMARA

Portaria nº020/2018 - DPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determinam os Artigos 8º, 16, 22, 23 e 150, §5º, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo combinados com os artigos 29 e 45 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Requerimento Legislativo nº066/2018, proposto pelo Vereador Abidene Salustiano da Silva, aprovado pelo Plenário na 64ª Sessão Ordinária, dia 03 de julho de 2018, e ainda

Considerando as Portarias: Portaria nº015/2018 – DPL e Portaria nº016/2018-DPL, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, no dia 06 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar empossado temporariamente, no cargo de Vereador desta Câmara Municipal, o Senhor LEONARDO LIMA DA COSTA.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 09 de julho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ATAS
CÂMARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Aos 10/07/2018 às 13:54 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor **IRANI GUEDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 4/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e

condições gerais referente à Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefone: 84 2020-0124		Email: r4industria@yahoo.com			
Endereço: ANTÔNIO PRADO, 29 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440						
Representante: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF: 066.717.334-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002460 - ADESIVO: Impressão digital em alta resolução, podendo variar de acordo com a necessidade. O layout será fornecido com a indicação do tamanho exato da impressão. Tamanho (10cmx10cm).	R4	UND	1.000	0,280	280,00
2	0002461 - ADESIVO: Impressão digital em alta resolução, podendo variar de acordo com a necessidade. O layout será fornecido com a indicação do tamanho exato da impressão. Tamanho (30cmx50cm).	R4	UND	200	4,240	848,00
4	0002463 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉS: Impressão digital em lona, em policromia, alta resolução, acabamento com hastes ou ilhós, ponteira, cordão de nylon para sustentação e solda. Dimensão (2,00mx1,00m).	R4	UND	50	54,000	2.700,00

Valor Global: R$ 3.828,00, (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

2.1.1 - **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2018 prolongando-se até 09/07/2019, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 4/2018-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 4/2018-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do **CONTRATANTE** em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria **CONTRATADA,** ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da CMP.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 10/07/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
IRANI GUEDES DE MEDEIROS
CPF: 294.150.124-04
PRESIDENTE

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 13.587.119/0001-54
RUDSON COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 000.707.124-84

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**